

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 62/2014/PROGRAD/CS/UFG-2014

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO/2015-1

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9394/96 (LDB), de 20/12/96 e, no Regimento Geral, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e na Resolução CEPEC n. 1160 **da UFG**, de 05/04/2013, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições para o preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, relacionados no **Anexo I**, destinadas aos estudantes da UFG que pretendam mudar de curso, aos portadores de diploma de curso superior e aos estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que pretendam ingressar na UFG por transferência facultativa, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação na modalidade presencial da UFG/2015-1 será realizado pelo Centro de Seleção da UFG, ao qual competirá executar essa seleção e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFG, responsável pela matrícula dos classificados.

1.2. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 destina-se a candidatos, conforme especificações a seguir:

a) mudança de curso — destina-se a estudante da UFG, regularmente vinculado (inscrito em disciplinas ou com matrícula trancada) ao 2º semestre letivo de 2014, que tenha concluído, no mínimo, um período letivo, com aprovação em, pelo menos uma disciplina. A mudança de curso pode implicar em mudança de regional (Catalão, Goiânia, Goiás e Jataí), mudança de câmpus, de licenciatura para bacharelado ou de bacharelado para licenciatura;

b) portador de diploma — destina-se a candidato portador de diploma de curso superior nacional ou diploma de curso superior estrangeiro revalidado no Brasil que deseja pleitear uma vaga em um novo curso de graduação;

c) transferência facultativa de outra IES — destina-se a candidato regularmente matriculado ou com matrícula trancada em outra IES, no segundo semestre de 2014, para prosseguimento de estudos na UFG no mesmo curso ou curso afim, dentro do mesmo grupo de cursos de ingressos da UFG. O curso de origem deve ser reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) ou ministrado no exterior com a devida regulamentação. Neste último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada, no ato do cadastro e da matrícula, deve estar devidamente traduzida por tradutor público.

1.3. O candidato já beneficiado com mudança de curso em processos seletivos anteriores de preenchimento de vagas disponíveis, será eliminado deste processo seletivo, tendo em vista que a mudança de curso só é permitida apenas uma vez.

1.4. Ressalta-se que mudança de curso não implica em mudança de turno no mesmo curso e grau acadêmico.

1.5. Para a mudança de curso ressalta-se que a Regional Goiânia possui três câmpus: Aparecida de Goiânia, Colemar Natal e Silva e Samambaia.

1.6. Para obter uma vaga por transferência facultativa, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, o histórico escolar atualizado, comprovando a conclusão de, no mínimo, sete disciplinas cursadas com aprovação ou aproveitadas.

1.7. Caso as vagas das diversas habilitações do curso de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no **Anexo II**. O

preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme subitem 11.1 pelos candidatos não classificados dentro do número de vagas ofertadas para o curso de Música.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Vagas disponíveis nos cursos de graduação para preenchimento em 2015-1 e limite máximo de vagas disponíveis nos cursos que oferecem vagas para portadores de diploma;
- b) Anexo II – Remanejamento de vagas dos cursos de Música;
- c) Anexo III – Declaração do candidato atestando ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública (destinado à isenção do pagamento de inscrição);
- d) Anexo IV – Declaração para trabalhador autônomo (destinado à isenção do pagamento de inscrição);
- e) Anexo V – Declaração de desempregado (destinado à isenção do pagamento de inscrição);
- f) Anexo VI – Laudo Médico (destinado às pessoas com deficiência);
- g) Anexo VII – Programas das provas e da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos;
- h) Anexo VIII – Cronograma.

2. DA INSCRIÇÃO, DA SUA CONFIRMAÇÃO E DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO

2.1. Inscrição

2.1.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.1.2. Antes de se inscrever no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3. As inscrições estarão abertas do dia **7 de outubro de 2014** ao dia **6 de novembro de 2014**.

2.1.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio **www.cs.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.

2.1.5. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

2.1.6. A inscrição para qualquer um dos cursos será feita exclusivamente via internet, no sítio **www.cs.ufg.br**.

2.1.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar na internet o sítio **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **7 de outubro 2014**, até às 23h59min do dia **6 de novembro de 2014**;
- b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos no sítio;
- c) fazer a opção por um dos cursos oferecidos e por uma das seguintes opções: mudança de curso (exclusiva aos estudantes da UFG, independente da Regional em que estejam vinculados), portador de diploma de curso superior e transferência facultativa;
- d) imprimir o formulário inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição).

2.1.8. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia **7 de novembro de 2014**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

- 2.1.9. Após às 23h59min do dia **6 de novembro de 2014**, não será possível acessar realizar inscrição.
- 2.1.10. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no subitem 2.1.8 deste Edital e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 2.1.11. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.1.12. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição **não recebida** por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, **alheios ao Centro de Seleção**, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.
- 2.1.13. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.
- 2.1.14. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a última data prevista para o pagamento.
- 2.1.15. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 2.1.16. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 2.1.17. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 2.1.18. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.1.19. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 2.1.20. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao processo seletivo, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.
- 2.1.21. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição seja **a mais recente**. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.
- 2.1.21.1. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.
- 2.1.22. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 2.3 deverá acessar o sítio **www.cs.ufg.br**, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá **imprimir**:
- a) a página com as informações sobre sua inscrição (formulário de inscrição);

b) o documento de isenção do pagamento de inscrição (o boleto de isento).

2.1.23. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição que se inscrever em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de envio dos dados de inscrição, via internet, seja **a mais recente**. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.1.24. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção do curso e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa anteriormente paga.

2.1.25. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a realização das provas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 em um dos seguintes locais: Goiânia, Catalão, Jataí e Cidade de Goiás.

2.1.26. O candidato terá até o dia **11 de novembro de 2014** para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, exceto a do nome, do Cadastro de Pessoa (CPF), a opção de ingresso, de curso e da cidade de realização da prova, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, via e-mail, para obter as informações necessárias.

2.1.26.1. O candidato deverá fazer as alterações até a data mencionada no subitem anterior. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida, via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

2.1.27. O quantitativo de vagas para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 será definido de acordo com os seguintes critérios:

- a) as vagas para ingresso como portador de diploma serão limitadas a vinte por cento (20%) do total de vagas disponíveis em cada curso, exceto para os cursos de música, conforme o quadro 5 que consta no **Anexo I**;
- b) nos cursos em que o percentual de vagas representar número fracionário, será feito o arredondamento de acordo com a seguinte regra: se a casa decimal variar de 1 a 4, será feito o arredondamento para baixo, conservando-se a parte inteira; se a casa decimal variar de 5 a 9, será feito o arredondamento para cima, considerando-se a parte inteira mais 1;
- c) com fundamento na alínea “b” deste subitem, os cursos que oferecem menos de 3 (três) vagas não possibilitarão a inscrição de candidato portador de diploma, exceto os cursos de Música.

2.1.28. Quando não houver candidato classificado para a vaga de portador de diploma, essa vaga será preenchida por ordem de classificação dos candidatos das demais categorias.

2.1.29. Quando não houver candidato classificado para vaga de transferência facultativa ou de mudança de curso, essa vaga será preenchida por ordem de classificação dos candidatos portadores de diploma.

2.1.30. Os candidatos aos cursos de Música e Musicoterapia deverão indicar no ato da inscrição a opção de instrumento musical ou canto, de acordo com o curso:

- a) **Música (licenciatura em Educação Musical) e Musicoterapia** deverão indicar, no ato da inscrição, a opção de instrumento musical ou canto. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida e instrumento de membrana;
- b) **Música – licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical)** deverão indicar no ato da inscrição somente um dos seguintes instrumentos: flauta doce, flauta transversal, Guitarra Elétrica, piano, violão e viola;

- c) **Música (bacharelado em Instrumento Musical)** deverão indicar no ato da inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, flauta transversal, percussão, piano, violão, viola ou violoncelo;
- d) **Música (licenciatura em Ensino do Canto) e Música (bacharelado em Canto)** não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto;
- e) **Música (bacharelado em Composição)** farão a verificação utilizando obrigatoriamente o piano e deverão indicar no ato da inscrição um instrumento musical de livre escolha ou canto;
- f) **Música (bacharelado em Regência)** não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto e o piano.

2.1.31. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida ou instrumento de membrana.

2.1.32. O candidato ao curso de Letras com habilitação em língua estrangeira deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a Prova Oral de Língua Estrangeira: Espanhol, Francês ou Inglês.

2.2. Confirmação da inscrição

2.2.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio **www.cs.ufg.br**, na opção “Acompanhamento da Inscrição”.

2.2.2. É de responsabilidade do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade a partir do dia **17 de outubro de 2014**.

2.2.3. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva, em média, 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

2.2.4. As inscrições serão homologadas no dia **18 de novembro de 2014**. O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio **www.cs.ufg.br**, por meio do número do CPF fornecido na inscrição, no menu “Acompanhamento de Inscrição”.

2.2.5. Caso a inscrição não seja homologada até o dia **18 de novembro de 2014**, o candidato ou a seu representante deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, munido do comprovante de pagamento e do original do seu documento de identificação, até o dia **28 de novembro de 2014**, exceto aos sábados, domingos e feriados. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

2.2.6. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio **www.cs.ufg.br**.

2.3. Da isenção do pagamento da inscrição

2.3.1. Os estudantes da UFG que optarem por mudança de curso são automaticamente isentos do pagamento de inscrição ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1. Essa regra não se aplica aos estudantes da UFG que optarem por concorrer como Portador de Diploma.

2.3.2. Poderão solicitar isenção total do pagamento os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

- a) ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou como bolsista integral em escola de ensino médio da rede privada;
- b) estar integrado a domicílio cuja renda média per capita não ultrapasse um salário mínimo e meio.

2.3.2.1. Por instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições brasileiras mantidas pelos poderes públicos municipal, estadual e federal. Os candidatos que não estudaram

no ensino médio em instituições da rede pública de ensino ou como bolsista integral da rede particular não poderão participar do programa de isenção.

2.3.2.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi ou Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação no programa de isenção.

2.3.2.3. As escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/96), são consideradas instituições privadas de ensino.

2.3.2.4. Os únicos cursos supletivos aceitos no programa de isenção são os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantidos por instituições públicas de ensino.

2.3.2.5. A certificação do ensino médio, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), poderá ser usada neste programa de isenção como candidato que estudou em instituição da rede pública de ensino.

2.3.3. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento de inscrição no período de **7 a 13 de outubro de 2014**, exclusivamente via internet, na página www.cs.ufg.br.

2.3.4. Para solicitar a isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá:

a) informar o número do CPF;

b) preencher o formulário de inscrição;

c) confirmar a inscrição;

d) imprimir a ficha de inscrição com o código de barras;

e) entregar ou enviar a ficha de inscrição, juntamente com a documentação exigida no subitem 2.3.5 deste Edital para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, Setor Universitário, CEP: 74610-130 – Goiânia-GO, com data de postagem até o dia **14 de outubro de 2014** ou poderá entregar, até essa data, na secretaria do *câmpus* de Jataí, sito na Rua Riachuelo, n. 1.530, Bairro Samuel Graham **ou** na secretaria do *câmpus* de Catalão sito à Av. Dr. Lamartine P. de Avelar, 1120, Setor Universitário ou na secretaria do *câmpus* da Cidade de Goiás, situada à Av. Bom Pastor – s/n - Setor Areião, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.3.5. Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição;

b) **FOTOCÓPIA** autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente, comprovando ter cursado os três anos do Ensino Médio, integralmente em Escola Pública, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa) **OU** declaração original, para os candidatos bolsistas integral em escola da rede privada, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, contendo o nome do aluno, período e a modalidade da bolsa **OU** certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do ENEM, juntamente com a declaração do candidato atestando ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública (**Anexo III**);

c) **FOTOCÓPIA** autenticada de **UM** comprovante de renda referente a um dos seguintes meses: junho ou julho ou agosto de 2014 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

2.3.5.1. **Serão considerados comprovantes de renda:**

a) **empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) **aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) **autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo próprio, **Anexo IV** ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;

d) **desempregados:** rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de

que está desempregado (em modelo próprio **Anexo V**);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

2.3.5.2. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS e, em hipótese alguma, será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis não serão analisadas.

2.3.5.3. Os documentos impressos de sítios oficiais (contracheques, declaração de imposto de renda, etc) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

2.3.5.4. A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

2.3.5.5. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais entregues ou enviados para a análise.

2.3.5.6. Para enviar ou entregar a documentação, utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de Sedex ou similar.

2.3.5.7. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações também implicará no indeferimento do pedido.

2.3.6. O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento de inscrição será divulgado no dia **21 de outubro de 2014** e o resultado final até o dia **31 de outubro de 2014**.

3. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 3.4 deste Edital e correção diferenciada da prova de redação, este último somente para as pessoas com deficiência auditiva, conforme subitem 3.5 deste Edital.

3.2. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4 deste Edital.

3.3. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

3.4. Tempo adicional

3.4.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999, deverá:

a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou com a Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

c) imprimir no sítio **www.cs.ufg.br** o laudo médico – **Anexo VI** – que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

d) entregar ou enviar para o Centro de Seleção o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.6 juntamente com uma cópia legível do documento de identidade.

3.4.2. O laudo médico deverá ser entregue, em envelope lacrado e identificado, ou enviado até o dia **7 de novembro de 2014**, para o Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor

Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.4.3. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – **Anexo VI** – a justificativa para concessão dessa condição especial.

3.4.3.1. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.4.3.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

3.4.4. O candidato inscrito que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas neste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos Artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, não poderá usufruir de tempo adicional e, conseqüentemente, realizará a prova em tempo normal.

3.4.5. Caso o candidato não assinale, no ato da inscrição, o desejo de realizar a prova em tempo adicional e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá esse direito e, conseqüentemente, realizará a prova em tempo normal.

3.4.6. O Centro de Seleção divulgará, no dia **12 de novembro de 2014**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG e no dia **18 de novembro de 2014**, o resultado final.

3.4.7. O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

3.4.8. O tempo adicional para a realização das provas será de **uma hora**.

3.4.9. Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de tempo adicional para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.4.10. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.4.11. A convocação a que se refere o subitem 3.4.9, se necessária, será divulgada por meio de Edital, no dia **18 de novembro de 2014**.

3.4.12. A perícia médica, se necessária, será realizada no período de **20 a 24 de novembro de 2014**, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 5.1 deste Edital.

3.4.13. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

3.4.14. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.4.15. O resultado da preliminar da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicada no dia **26 de Novembro de 2014** e a relação final no dia **2 de dezembro de 2014**.

3.5. Correção diferenciada da prova de redação

3.5.1. Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de redação.

3.5.2. Na correção diferenciada da prova serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.5.3. Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

- a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou com a Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- b) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;
- c) imprimir no sítio **www.cs.ufg.br** o laudo médico – **Anexo VI** – que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;
- d) entregar ou enviar para o Centro de Seleção o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.6, juntamente com uma cópia legível do documento de identidade.

3.5.4. O laudo médico deverá ser entregue ou enviado até o dia **7 de novembro de 2014**, para o Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.5.5. O Centro de Seleção divulgará, no dia **12 de novembro de 2014**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG e no dia **18 de novembro de 2014**, o resultado final.

3.5.6. O candidato que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

3.5.7. O candidato que solicitar correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas por este Edital não terá a prova de redação submetida à correção diferenciada.

3.5.8. O candidato inscrito que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas neste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos Artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, não poderá usufruir do direito da correção diferenciada.

3.5.9. Caso o candidato não assinale, no ato da inscrição, o desejo de correção diferenciada da Prova de Redação e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá esse direito e, consequentemente, não terá a prova corrigida em caráter diferenciado.

3.5.10. Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada da prova de redação deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se a prova do candidato será submetida à correção diferenciada.

3.5.11. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.5.12. A convocação a que se refere o subitem 3.5.10, se necessária, será divulgada, por meio de Edital, no dia **18 de novembro de 2014**.

3.5.13. A perícia médica, se necessária, será realizada no período de **20 a 24 de novembro de 2014**, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 5.1 deste Edital.

3.5.14. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito à correção diferenciada.

3.5.15. Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.5.16. O resultado da preliminar contendo os nomes dos candidatos que terão à correção diferenciada será publicada no dia **26 de novembro de 2014** e a relação final no dia **2 de dezembro de 2014**.

3.6. Laudo médico

3.6.1. O laudo médico deverá ser entregue ou enviado, em envelope lacrado e identificado, no Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.6.2. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles postados até o dia **7 de novembro de 2014**.

3.6.3. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.6.4. O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio (**Anexo VI**), obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria bera recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.6.5. O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, **Anexo VI**, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

3.6.6. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia no processo seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

3.7. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daque-

les, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

3.8. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

4.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

- a) preencher, no período de inscrição, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;
- b) entregar no Centro de Seleção da UFG à Rua 226, Q 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, até o dia **7 de novembro de 2014**, exceto aos sábados, domingos e feriados, o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (**Anexo VI**) ou do atestado médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via Sedex, para o Centro de Seleção da UFG o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem 4.1, juntamente com a documentação exigida anteriormente, postado, impreterivelmente, até o dia **7 de novembro de 2014**.

4.2. O atestado médico ou laudo médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o dia **6 de novembro de 2014**, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no sítio, e enviar ou entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização da prova, no Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. Após essa data, os pedidos de condições especiais não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

4.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico original ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.6. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, laudo Médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

4.7. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

4.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, no período de inscrição e enviá-lo ou entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **7 de novembro de 2014**, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Após essa data, a candidata deverá acessar o sítio do concurso, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

4.9. A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 5.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.9.1. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

4.9.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.10. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o dia **6 de novembro de 2014** será divulgado no sítio do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis, exclusivamente ao candidato no dia **26 de novembro de 2014**. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

4.11. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.12. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.13. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

4.14. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciada da prova de redação feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

5.2. **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

5.3. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 5.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.6. **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio **www.policiacivil.go.gov.br**, no link, “Delegacia Virtual”.

5.8. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 5.7 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.8.1. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.9. A partir do dia **2 de dezembro de 2014**, o candidato deverá acessar o sítio **www.cs.ufg.br**, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização das provas.

6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O valor da inscrição para os candidatos, fixado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

6.2. A Universidade Federal de Goiás, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada neste Edital.

6.3. Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

6.4. Os estudantes da UFG que optarem por mudança de curso são automaticamente isentos do pagamento de inscrição ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1. Essa regra não se aplica aos estudantes da UFG que optarem por concorrer como Portador de Diploma.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 será realizado por meio de uma prova objetiva e de uma prova de redação.

7.1.1. Para os candidatos que optarem por um dos seguintes cursos: Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Letras: Tradução e Interpretação Libras/Português, Música, Musicoterapia, além dessas provas, haverá também a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos e para aqueles que optarem pelo curso de Letras, com habilitação em língua estrangeira, além das provas especificadas, haverá, também, uma prova oral na língua estrangeira pretendida.

7.2. Prova objetiva e prova de redação

7.2.1. A prova objetiva abordará conteúdos gerais de acordo com a área de conhecimento, conforme os programas constantes no **ANEXO VII**.

7.2.2. As provas variam por grupo de curso, cuja constituição desses grupos consta no **ANEXO I**.

7.2.3. A prova objetiva será eliminatória e classificatória e composta de 40 (quarenta) questões que variam por grupo de curso, conforme o Quadro 1.

Quadro 1

Grupos	Provas	Número de Questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	10	10
	Matemática	10	10
	Física	10	10
	Química	10	10
	Redação	-	40
2	Língua Portuguesa	10	10
	Biologia	10	10
	Física	10	10
	Química	10	10
	Redação	-	40
3 e 4	Língua Portuguesa	10	10
	Matemática	10	10
	Geografia	10	10
	História	10	10
	Redação	-	40

7.2.4. A prova objetiva será do tipo múltipla escolha com cinco alternativas, das quais apenas uma é a correta.

7.2.5. Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo o total de 40 (quarenta) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas.

7.2.6. Serão corrigidas, apenas, as redações dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

7.2.7. A prova de redação valerá 40 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado nessa prova o candidato que obtiver resultado superior a 6 (seis) pontos.

7.2.8. A prova de redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

7.2.9. Em casos de fuga do tema proposto ou de não haver produção de texto, o candidato receberá nota ZERO nessa prova.

7.2.10. A prova de redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os seguintes critérios, conforme Quadro 2.

Quadro 2

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Adequação ao tema	0 (zero) a 8 (oito) pontos
2. Adequação à leitura da coletânea	0 (zero) a 8 (oito) pontos
3. Adequação ao gênero textual	0 (zero) a 8 (oito) pontos
4. Adequação à modalidade escrita	0 (zero) a 8 (oito) pontos
5. Coesão e coerência	0 (zero) a 8 (oito) pontos

7.2.11. A prova objetiva e a de redação serão realizadas no dia **7 de dezembro de 2014 (domingo)**.

7.3. Prova Oral de Língua Estrangeira

7.3.1. O candidato que optar pelo curso de Letras, nas licenciaturas em Inglês, Francês ou Espanhol será submetido à prova oral na respectiva língua estrangeira.

7.3.2. A prova oral de língua estrangeira será realizada nos dias **2 e 3 de fevereiro de 2015**.

7.3.3. A prova oral de língua estrangeira avaliará a capacidade de expressão oral, compreendendo as competências gramatical, discursiva, sociolinguística e estratégica. Cada competência avaliada terá o valor de 25 pontos.

7.3.4. A pontuação máxima da prova oral será de 100 (cem) pontos.

7.4. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

7.4.1. O candidato que optar pelo curso de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Letras: Tradução e Interpretação Libras/Português, Música ou Musicoterapia será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, nos dias **2 e 3 de fevereiro de 2015**, conforme programa constante no **ANEXO VII**.

7.4.2. Os candidatos ao curso de Letras: Tradução e Interpretação Libras/Português que tiverem a Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa e a comprovarem de acordo com o subitem 7.4.3 deste Edital estarão dispensados da prova de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

7.4.3. O candidato, a que se refere o subitem anterior, deverá entregar uma cópia autenticada do certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, em envelope lacrado e identificado, no Centro de Seleção/UFG, até o dia **7 de novembro de 2014**, situado à rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.4.4. A cópia autenticada do certificado poderá ser encaminhada também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aquelas postadas até o dia **7 de novembro de 2014**.

7.4.5. A cópia autenticada do certificado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse certificado.

7.4.6. O resultado preliminar da entrega e deferimento para os candidatos que entregaram o certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa será divulgado no dia **12 de novembro de 2014** e o resultado final no dia **18 de novembro de 2014**.

7.4.7. Os candidatos que não tiverem a Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, ou não entregarem a documentação correta exigida, e forem classificados para Segunda Etapa do processo Seletivo estarão automaticamente convocados para realizar a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

7.4.8. A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

8. LOCAIS DAS PROVAS E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO

8.1. O candidato fará a prova objetiva e a prova de redação na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição. Caso o candidato não faça opção pela cidade para a realização da prova, será considerada a cidade onde o curso é oferecido.

8.1.1. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será realizada em Goiânia.

8.1.2. A prova oral será realizada no local onde o curso é oferecido.

8.2. Prova objetiva e de redação – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova, a partir do dia **2 de dezembro de 2014**, via internet, no sítio **www.cs.ufg.br**.

8.3. Prova oral de língua estrangeira — o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local e horário da sua prova oral, a partir do dia **29 de janeiro de 2015**, via internet, no sítio **www.cs.ufg.br**.

8.4. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local e horário da verificação, a partir do dia **29 de janeiro de 2015**, via internet, no **sítio www.cs.ufg.br**.

8.5. O candidato deverá comparecer ao(s) local (is) de prova(s) munido do documento original de identidade, conforme subitem 5.1 do presente Edital.

8.6. O candidato somente terá acesso ao local de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

8.7. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

8.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

8.9. As provas objetivas e de Redação terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1. As provas terão a duração de 4 (quatro) horas.

8.10. No horário reservado à essas provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à transcrição das respostas para o cartão-resposta e o tempo destinado à filmagem.

8.11. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

8.12. O cartão-resposta será distribuído no início da prova.

8.13. Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de corretivos.

8.14. Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *ipod* e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do concurso público o candidato que descumprir esta determinação;

e) Iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, que ocorrerá 2 (duas) horas após seu início. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após as 16 horas, desde que

permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário;

f) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova objetiva e de redação, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar as provas objetiva e de redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta da prova objetiva e a folha de Redação.

8.15. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

8.16. O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

8.17. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.14, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “c” do subitem 8.14, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

8.18. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.14, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 14.1 deste Edital.

8.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.20. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

9. DA CORREÇÃO

9.1. A correção das questões objetivas será feita por meio eletrônico.

9.2. A correção da prova de redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

9.3. Cada prova de redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

9.4. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos e a Prova Oral serão avaliadas por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção.

9.5. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

10. DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS

10.1. Dos recursos

10.1.1. Caberá recurso quanto:

a) ao resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento de inscrição;

- b) à publicação da relação preliminar dos candidatos com deficiência que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica;
- c) ao resultado do requerimento de condições especiais para a realização das provas;
- d) ao resultado preliminar das pessoas com deficiência auditiva que terão direito ao tempo adicional e à correção diferenciada;
- e) ao resultado preliminar da entrega da cópia autenticada do certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, exclusivo para o curso de Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português;
- f) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) ao resultado da prova objetiva;
- h) ao resultado da prova de redação;
- i) ao resultado da prova oral;
- j) ao resultado da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais, da verificação do ditado rítmico-melódico dos cursos de Música e Musicoterapia e da prova de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas e Letras: Tradução e Interpretação Libras/Português.

10.1.2. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 12 deste Edital, exceto contra o resultado da prova objetiva que será sábado e domingo.

10.1.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**;
- c) não se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito da prova objetiva e contra o resultado da prova de redação;
- d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

10.1.4. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 10.1.3 ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.1.5. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.1.6. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da prova objetiva ou do caderno de respostas da prova de redação.

10.1.8. A banca revisora será a última instância recursal do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1.

10.1.9. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

10.1.10. Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.1.11. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos atos e/ou resultados publicados, conforme o subitem 10.1.1, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento

10.2. Da vista das provas

10.2.1. O candidato poderá realizar vistas da prova de redação que será disponibilizada no dia **19 de dezembro de 2014**.

10.2.2. A vista das provas escritas de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais; do ditado rítmico-melódico dos cursos de Música e Musicoterapia e da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos do curso de Arquitetura e Urbanismo serão disponibilizadas no dia **4 de fevereiro de 2015**.

10.2.3. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável do caderno de respostas das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas;
- b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas (objetiva);
- c) resultado na prova de redação superior a 6 (seis) pontos;
- d) na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos para os cursos de Artes Cênicas, Música (licenciatura), Música (bacharelado), Musicoterapia e Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português, comparecimento a todas as atividades indicadas na Verificação de Habilidades e conhecimentos Específicos do Anexo VII e pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades e resultado total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- e) na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos para o curso de Arquitetura e Urbanismo, de caráter classificatório, comparecimento à avaliação indicada na Verificação de Habilidades e conhecimentos Específicos do Anexo VII e resultado dessa avaliação maior que Zero;
- f) na Prova Oral para os cursos de Letras com habilitação em língua estrangeira – resultado igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.2. A Pontuação Final para o curso de Letras (com habilitação em língua estrangeira) será dada pela fórmula: $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5) + PR] / 3$, onde PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva, RE o resultado da prova de redação e PR o resultado da prova oral.

11.3. A Pontuação Final para os cursos de Artes Cênicas, Arquitetura e Urbanismo, Música e Musicoterapia será $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5) + VHCE] / 3$, onde PF é a Pontuação Final, PO o resultado de prova objetiva, RE o resultado da prova de redação e VHCE o resultado da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

11.4. A Pontuação Final para os demais cursos será dada fórmula: $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5)] / 2$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva e RE o resultado da prova de redação.

11.4.1. Para o curso de Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos terá caráter eliminatório. O candidato deverá ter a pontuação mínima de 50 pontos. Neste caso, a pontuação obtida na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos não será contabilizada para classificação neste processo seletivo.

11.5. Para o preenchimento dessas vagas, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação final até o limite do total de vagas estabelecido para os respectivos cursos (**ANEXO I**).

11.6. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de redação;
- b) maior número de pontos na prova objetiva (Conhecimentos Gerais);
- c) maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

12.1. A relação preliminar dos candidatos com deficiência que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica será divulgada, no dia **12 de novembro de 2014** e a relação final no dia **18 de novembro de 2014**.

12.2. O resultado do pedido de requerimento de condições especiais e dos pedidos de amamentação para a realização das provas será publicado no dia **26 de novembro de 2014**.

12.3. O resultado preliminar da perícia médica dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional para realização das provas e das pessoas com deficiência auditiva que terão direito à correção diferenciada será divulgada no dia **26 de novembro de 2014** e o resultado final no dia **2 de dezembro de 2014**.

12.4. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **7 de dezembro de 2014**, após o encerramento das provas, no sítio **www.cs.ufg.br**.

12.5. O resultado preliminar da prova objetiva, o gabarito oficial da prova objetiva, a visualização do cartão-resposta e a divulgação da lista de candidatos que farão a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) e terão as provas de redação corrigidas serão disponibilizados no dia **12 de dezembro de 2014**, no sítio **www.cs.ufg.br**.

12.6. A prova de redação do candidato e as notas obtidas nessa prova estarão acessíveis, exclusivamente ao candidato, para fins de vista de prova, via internet, no sítio **www.cs.ufg.br**, pelo número do CPF fornecido na inscrição dia **19 de dezembro de 2014**. Nessa data, serão publicados também os critérios de correção da prova de redação.

12.7. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 em 1ª chamada nos cursos cujos candidatos NÃO se submeteram a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) ou Prova Oral será divulgada no dia **7 de janeiro de 2015**, no sítio **www.cs.ufg.br**.

12.8. O Boletim de Desempenho dos candidatos que NÃO se submeteram a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) ou Prova Oral será disponibilizado dia **7 de janeiro de 2015**.

12.9. As notas obtidas pelos candidatos na prova oral de língua estrangeira poderão ser retiradas, exclusivamente via internet, na página **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **4 de fevereiro de 2015**.

12.10. As notas obtidas pelos candidatos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) dos cursos de Artes Cênicas, Arquitetura e Urbanismo, Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português, Música e Musicoterapia poderão ser retiradas, exclusivamente via internet, na página **www.cs.ufg.br**, pelo número do CPF fornecido na inscrição, no dia **4 de fevereiro de 2015**.

12.11. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 em 1ª chamada nos cursos cujos candidatos se submeteram a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português, Música e Musicoterapia) e para aqueles que optarem pelo curso de Letras, com habilitação em língua estrangeira, será divulgada no sítio **www.cs.ufg.br**, no dia **9 de fevereiro de 2015**.

13. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

13.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 para os cursos de graduação (1ª chamada) que **NÃO** se submeteram à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) ou Prova Oral estão automaticamente convocados para, no período de **14 de janeiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2015**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábado, domingo e feriados, efetuar o cadastro e a matrícula na cidade onde o curso de opção do candidato é oferecido, e, nos seguintes locais:

a) Regional Catalão – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Catalão-GO (todas as chamadas);

b). Regional Goiânia – Centro de Gestão Acadêmica (CGA), prédio da reitoria, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia–GO (todas as chamadas);

c) Regional Goiás – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada na Av. Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás-GO (todas as chamadas).

d) Regional Jataí – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada na Rua Riachuelo n. 1530, Bairro Samuel Graham, Jataí-GO (todas as chamadas).

13.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 para os cursos de graduação (1ª chamada) que se submeteram à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português, Música e Musicoterapia) e aqueles que optarem pelo curso de Letras, com habilitação em língua estrangeira estão automaticamente convocados para, no período de **12 e 13 de fevereiro de 2015**, efetuar o cadastro e a matrícula, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábado, domingo e feriados, na cidade onde o curso de opção do candidato é oferecido, e, nos seguintes locais:

a) Regional Catalão – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Catalão-GO (todas as chamadas);

b) Regional Goiânia – Centro de Gestão Acadêmica (CGA), prédio da reitoria, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia–GO (todas as chamadas);

c) Regional Jataí – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada na Rua Riachuelo n. 1530, Bairro Samuel Graham, Jataí-GO (todas as chamadas);

13.3. O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis será publicado no dia **24 de fevereiro de 2015**. A matrícula dos candidatos classificados em 2ª Chamada será realizada no Centro de Gestão Acadêmica (CGA), Prédio da Reitoria, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia–GO, e na Seccionais do CGA nas Regionais de Catalão, Goiás e Jataí, no período de **27 de fevereiro de 2015 a 04 de março de 2015**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

13.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no período e horário estabelecidos pela UFG para realizar o cadastro e a matrícula.

13.5. Somente será efetivada a matrícula na UFG do candidato classificado que efetivamente entregar a documentação exigida, no ato do cadastro e matrícula.

13.6. No ato do cadastro e matrícula, serão exigidos os seguintes documentos, por forma de ingresso:

a) Mudança de Curso:

- apresentação do documento de identidade (original); *

- programa das disciplinas cursadas, passíveis de aproveitamento (que deverão ser entregues preferencialmente no comparecimento para retirar a declaração de Mudança de Curso).

*** A matrícula não será realizada na ausência da apresentação desses documentos, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.**

b) Portador de diploma de curso superior:

- formulário de cadastro preenchido na internet, disponibilizado no sítio **www.cs.ufg.br**;

- diploma de curso superior (original e uma fotocópia) ou declaração de conclusão de curso superior (original);*
- histórico escolar do curso superior (original e uma fotocópia); *
- programa das disciplinas cursadas, passíveis de aproveitamento, carimbado pela instituição ou com assinatura digital;
- documento de identidade (original e uma fotocópia) - o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;*
- CPF (original e uma fotocópia); *
- certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- título de eleitor (original e uma fotocópia);
- documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

*** A matrícula não será realizada na ausência da apresentação desses documentos, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.**

c) Transferência facultativa de outra IES:

- formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.cs.ufg.br**;
- histórico escolar do curso superior atualizado, comprovando a conclusão de, no mínimo, sete disciplinas cursadas com aprovação ou aproveitadas, no qual conste o vínculo com a IES de origem (original e uma fotocópia);*
- declaração de reconhecimento do curso ou declaração para autorização de funcionamento da IES, quando não constar no histórico escolar (**original**);*
- declaração de vínculo com a IES, quando não constar no histórico escolar (**original**) ;*
- programa das disciplinas cursadas, passíveis de aproveitamento, carimbado pela instituição ou com assinatura digital (que deverão ser entregues obrigatoriamente no ato do cadastro e matrícula);*
- documento de identidade (original e uma fotocópia) - o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;*
- CPF (original e uma fotocópia)*;
- certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- título de eleitor (original e uma fotocópia);
- documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- certificado de conclusão do Ensino Médio, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa); *
- uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

*** A matrícula não será realizada na ausência da apresentação desses documentos, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.**

13.7. As fotocópias dos documentos deverão ser legíveis e constar frente e verso do documento, quando for o caso.

13.8. SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a matrícula: os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. Caso o candidato apresente a Carteira de Trabalho no ato da matrícula, posteriormente deverá entregar o Documento de Identidade no CGA ou em suas seccionais.

13.8.1. NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

13.8.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula.

13.9. Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).

13.10. Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, devem constar que a procuração se destina ao cadastro e à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

13.11. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original e fotocópia de identidade do procurador.

13.12. A procuração ficará anexada à documentação do aluno, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.13. Os candidatos classificados por transferência facultativa deverão procurar a IES de origem para providenciar a liberação da documentação acadêmica, de acordo com as normas da sua IES, para fins de regularização de cadastro e matrícula na UFG.

13.14. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

13.15. O candidato classificado que não efetivar o cadastro e a matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga.

13.16. O candidato classificado que optar pela transferência facultativa e, no ato do cadastro e da matrícula, for detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou curso afim, dentro do mesmo grupo de cursos de ingressos na UFG, perderá o direito à vaga no curso.

13.17. O candidato classificado que optar pela mudança de curso e não atender aos requisitos dispostos na alínea “a” do subitem 1.2 e dos subitens 1.3 e 1.4 perderá o direito à vaga no curso pleiteado.

13.18. Os candidatos que entregarem a declaração de conclusão de curso de ensino superior, terão até 120 (cento e vinte) dias após a realização do cadastro e da matrícula para entregarem no CGA ou em suas seccionais a cópia do diploma de conclusão do ensino superior, (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, serão automaticamente cancelados o cadastro e a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas e atividades do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas, convocações ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras equipamentos de cálculo, anotações, impressos, ou, ainda, usando óculos escuros, capacete ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod etc;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares;
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) levar consigo o cartão-resposta da prova objetiva e/ou folha de resposta da redação, ao retirar-se da sala de prova;
- l) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

14.2. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.3. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1, devendo responder criminalmente pelo ato.

14.4. Fica assegurando aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 10.1.11 do Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio **www.cs.ufg.br** e da imprensa goianiense.

15.3. As disposições e instruções contidas no sítio **www.cs.ufg.br** na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.4. O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da União.

15.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas ou das atividades da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

15.6. Os candidatos que fizerem a opção, neste Processo eletivo, por um dos cursos que exige Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos e efetivarem a inscrição no SISU-2015, para o mesmo curso terão a validação dessa verificação para o Processo Seletivo 2015-1, via SISU, e para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1.

15.7. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com o item 4 não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

15.8. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

15.9. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.10. Os documentos relativos à aplicação das provas serão mantidos sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

15.11. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despessoalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis 2015-1.

15.12. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

15.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 4 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor